



Machadinho Energética S.A.

NIRE nº 42300024830 - CNPJ 03.076.274/0001-52

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Janeiro de 2002

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo

1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: 31 de janeiro de 2002, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Bocaiúva 2468, 6º andar. **COMPARECIMENTO:** foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei 6.404/76, constatando-se a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nos dias 23, 24 e 25, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, n.s 16.831, 16.832 e 16.833, páginas 22, 46 e 20, respectivamente, no Diário Catarinense páginas 24, 25 e 35, e na Gazeta Mercantil, páginas B-5, B-3 E C-3. **MESA:** Presidente, Sr. José Said de Brito, Presidente do Conselho de Administração que convidou Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli para atuar como Secretária. **ORDEM DIA:** 1) termos e condições relativamente ao empréstimo complementar junto ao BNDES, cuja contratação foi aprovada na AGE de 06 de novembro de 2001; 2) substituição de membros do Conselho de Administração; e 3) outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** 1º) Foram aprovados todos os termos e condições, previstos nas "Condições da Operação" do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aplicáveis ao financiamento complementar junto ao referido Banco, cuja contratação foi aprovada na Assembléia Geral de Acionistas de 6 de novembro de 2001: a) valor do empréstimo complementar de R\$ 76.200.000,00 (setenta e seis milhões e duzentos mil reais); b) saldo devedor atualizado diariamente pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas; c) prazo de utilização até 15 de maio de 2002 e prazo de carência até 15 de janeiro de 2003, a ser amortizado em 144 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) imediatamente subsequente ao término do prazo de carência; d) incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano (a título de "spread") acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e exigíveis mensalmente, a partir de 15 de fevereiro de 2003, juntamente com as prestações do principal; e) Garantia dos Intervenientes Fiaidores, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 1006, 1491, 1499 e 1053 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial, para os fins previstos na Condição Geral n. 14 e Condição Especial n. 2 das mencionadas "Condições de Operação" do BNDES, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada às proporções da dívida como segue: I - Hejoassu Administração Ltda. - 45,7413%; II - Alcoa Alumínio S.A. - 35,5308%; III - Valesul Alumínio S.A. - 11,4457%; IV - Camargo Corrêa S.A. 7,2822%; f) Intervenientes Acionistas, para os fins previstos nas Condições Especiais n.s 2 e 3 das mencionadas "Condições de Operação" do BNDES: I - Alcoa Alumínio S.A.; II - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc; III - Companhia Brasileira de Alumínio - CBA; IV - Cimento Rio Branco S.A.; V - Valesul Alumínio S.A.; VI - Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE; VII - Camargo Corrêa Cimento S.A.; VIII - Departamento Municipal de Eletricidade - DME g) A outorga e recebimento, pela MAESA, de procuração recíproca de e para os Intervenientes do Contrato de Financiamento. Também foi aprovada a assinatura do Aditivo n. 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito N. 01.2.333.3.1, para o fim de alterar a redação da Cláusula Décima, que passa a ter a seguinte redação: "atualização do valor da dívida do subcrédito "C" O saldo devedor vincendo será reajustado anualmente, a partir da data da utilização dos recursos, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento, o saldo devedor será reajustado com base nas variações mensal e pro-rata-die (para frações de mês) do IGP-M, desde a data do inadimplemento até a data do pagamento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de passarem a ser permitidas pela legislação as atualizações de valores com periodicidade inferior a 1 (hum) ano, fica estabelecido, desde já, que a parcela do crédito não utilizada e o saldo devedor da BENEFICIÁRIA decorrentes do Subcrédito "C", passarão a ser atualizados no menor período legalmente permitido, adotando-se o mesmo índice previsto no caput desta Cláusula.", ficando expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato aditado. 2º) Foi aprovada a substituição do Conselheiro Efetivo SÉRGIO DE ALMEIDA MOTA e de seu Suplente CARLOS AUGUSTO GOES MESQUITA, bem como o Conselheiro Suplente JOÃO LUIZ SERAFIM DA SILVA, que se retiram do Conselho e são substituídos, respectivamente, pelos seguintes Conselheiros, eleitos para completar o mandato dos substituídos a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2003. a) Conselheiro Efetivo: VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. 788653-SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 095.755.297-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Estrada do Aterrado do Leme n. 1225, Santa Cruz; b) Conselheiro Suplente: CELSIO CHRISPIM LESSA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 8167-D-CREA e inscrito no CPF/MF sob n. 081.222.376-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Estrada do Aterrado do Leme n. 1225, Santa Cruz; e c) MARCELO DE ARRUDA BARROS RANGEL, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 12.753.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 063.855.038-60, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Cordeiro Galvão, 50, Sítio Boa Vista. 3º) Os Conselheiros eleitos declararam que não têm nenhum impedimento, na forma da lei, ao exercício de sua função. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas presentes. Florianópolis, 31 de janeiro de 2002. aa) p. Alcoa Alumínio S.A. - Adjarma Azevedo; p.p. Camargo Correa Cimentos S.A. - Cid. Alvim Lopes de Resende e João Carlos Hachmann; p.p. Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - José Said de Brito; p.p. Cimento Rio Branco S.A. - José Said de Brito; p. Valesul Alumínio S.A. - Vitor Manuel Domingues da Costa; p.p. Departamento Municipal de Eletricidade - DME - Ronaldo Oliveira Garcia; p.p. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC - Gilberto Pedro Kunz; p.p. Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - Luiz Antonio Leão; Adjarma Azevedo; José Said de Brito; Vitor Manuel Domingues da Costa; Gilberto Pedro Kunz; Celso Chrispim Lessa; Marcelo de Arruda Barros Rangel. Certifico que a presente é cópia fiel do original. José Said de Brito - Presidente da Mesa; Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli - Secretária. JUCESC n. 20020981426 em 05/02/2002. Max Josef Reuss Strenzel - Secretário-Geral.



Machadinho Energética S.A.

NIRE nº 42300024830 - CNPJ 03.076.274/0001-52

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Janeiro de 2002

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo

1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: 31 de janeiro de 2002, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Bocaiúva 2468, 6º andar. **COMPARECIMENTO:** foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei 6.404/76, constatando-se a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nos dias 23, 24 e 25, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, n.s 16.831, 16.832 e 16.833, páginas 22, 46 e 20, respectivamente, no Diário Catarinense páginas 24, 25 e 35, e na Gazeta Mercantil, páginas B-5, B-3 E C-3. **MESA:** Presidente, Sr. José Said de Brito, Presidente do Conselho de Administração que convidou Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli para atuar como Secretária. **ORDEM DIA:** 1) termos e condições relativamente ao empréstimo complementar junto ao BNDES, cuja contratação foi aprovada na AGE de 06 de novembro de 2001; 2) substituição de membros do Conselho de Administração; e 3) outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** 1º) Foram aprovados todos os termos e condições, previstos nas "Condições da Operação" do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aplicáveis ao financiamento complementar junto ao referido Banco, cuja contratação foi aprovada na Assembléia Geral de Acionistas de 6 de novembro de 2001: a) valor do empréstimo complementar de R\$ 76.200.000,00 (setenta e seis milhões e duzentos mil reais); b) saldo devedor atualizado diariamente pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas; c) prazo de utilização até 15 de maio de 2002 e prazo de carência até 15 de janeiro de 2003, a ser amortizado em 144 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) imediatamente subsequente ao término do prazo de carência; d) incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano (a título de "spread") acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e exigíveis mensalmente, a partir de 15 de fevereiro de 2003, juntamente com as prestações do principal; e) Garantia dos Intervenientes Fiaidores, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 1006, 1491, 1499 e 1053 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial, para os fins previstos na Condição Geral n. 14 e Condição Especial n. 2 das mencionadas "Condições de Operação" do BNDES, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada às proporções da dívida como segue: I - Hejoassu Administração Ltda. - 45,7413%; II - Alcoa Alumínio S.A. - 35,5308%; III - Valesul Alumínio S.A. - 11,4457%; IV - Camargo Corrêa S.A. 7,2822%; f) Intervenientes Acionistas, para os fins previstos nas Condições Especiais n.s 2 e 3 das mencionadas "Condições de Operação" do BNDES: I - Alcoa Alumínio S.A.; II - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc; III - Companhia Brasileira de Alumínio - CBA; IV - Cimento Rio Branco S.A.; V - Valesul Alumínio S.A.; VI - Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE; VII - Camargo Corrêa Cimento S.A.; VIII - Departamento Municipal de Eletricidade - DME g) A outorga e recebimento, pela MAESA, de procuração recíproca de e para os Intervenientes do Contrato de Financiamento. Também foi aprovada a assinatura do Aditivo n. 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito N. 01.2.333.3.1, para o fim de alterar a redação da Cláusula Décima, que passa a ter a seguinte redação: "atualização do valor da dívida do subcrédito "C" O saldo devedor vincendo será reajustado anualmente, a partir da data da utilização dos recursos, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento, o saldo devedor será reajustado com base nas variações mensal e pro-rata-die (para frações de mês) do IGP-M, desde a data do inadimplemento até a data do pagamento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de passarem a ser permitidas pela legislação as atualizações de valores com periodicidade inferior a 1 (hum) ano, fica estabelecido, desde já, que a parcela do crédito não utilizada e o saldo devedor da BENEFICIÁRIA decorrentes do Subcrédito "C", passarão a ser atualizados no menor período legalmente permitido, adotando-se o mesmo índice previsto no caput desta Cláusula.", ficando expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato aditado. 2º) Foi aprovada a substituição do Conselheiro Efetivo SÉRGIO DE ALMEIDA MOTA e de seu Suplente CARLOS AUGUSTO GOES MESQUITA, bem como o Conselheiro Suplente JOÃO LUIZ SERAFIM DA SILVA, que se retiram do Conselho e são substituídos, respectivamente, pelos seguintes Conselheiros, eleitos para completar o mandato dos substituídos a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2003. a) Conselheiro Efetivo: VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. 788653-SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 095.755.297-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Estrada do Aterrado do Leme n. 1225, Santa Cruz; b) Conselheiro Suplente: CELSIO CHRISPIM LESSA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 8167-D-CREA e inscrito no CPF/MF sob n. 081.222.376-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Estrada do Aterrado do Leme n. 1225, Santa Cruz; e c) MARCELO DE ARRUDA BARROS RANGEL, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 12.753.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 063.855.038-60, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Cordeiro Galvão, 50, Sítio Boa Vista. 3º) Os Conselheiros eleitos declararam que não têm nenhum impedimento, na forma da lei, ao exercício de sua função. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas presentes. Florianópolis, 31 de janeiro de 2002. aa) p. Alcoa Alumínio S.A. - Adjarma Azevedo; p.p. Camargo Correa Cimentos S.A. - Cid. Alvim Lopes de Resende e João Carlos Hachmann; p.p. Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - José Said de Brito; p.p. Cimento Rio Branco S.A. - José Said de Brito; p. Valesul Alumínio S.A. - Vitor Manuel Domingues da Costa; p.p. Departamento Municipal de Eletricidade - DME - Ronaldo Oliveira Garcia; p.p. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC - Gilberto Pedro Kunz; p.p. Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - Luiz Antonio Leão; Adjarma Azevedo; José Said de Brito; Vitor Manuel Domingues da Costa; Gilberto Pedro Kunz; Celso Chrispim Lessa; Marcelo de Arruda Barros Rangel. Certifico que a presente é cópia fiel do original. José Said de Brito - Presidente da Mesa; Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli - Secretária. JUCESC n. 20020981426 em 05/02/2002. Max Josef Reuss Strenzel - Secretário-Geral.